

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 027/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula n. 221378/3, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no art. 92, inciso II, alínea "i", da Lei nº 1.654/2006 (antigo Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 27 de maio de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 208, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020 - NM, de 21 de Agosto de 2019, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de Agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX, do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de Agosto de 2019), dispõe ser competente, a Delegada-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que as férias do servidor adiante nominado foram suspensas, através da PORTARIA DGPC nº 919, de 18 de dezembro de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.263, de 21 de dezembro de 2018, em face da necessidade do serviço, e com fulcro no art. 58, da Lei 3.461, de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

Considerando a Proposta de Portaria nº 047/2021 - DPC, SGD: 2021/31009/051118, oriundo da Diretoria de Polícia do Interior - DPC, pertencente à estrutura da Delegacia-Geral da Polícia Civil, resolve:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao Agente de Polícia ELIO LILIAM MADEIRA, matrícula 660295-1, no período de 16/06/2021 a 13/07/2021 referente ao período aquisitivo 2016/2017, as quais foram suspensas por intermédio da PORTARIA DGPC nº 919, de 18 de dezembro de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.263, de 21 de dezembro de 2018.

Palmas/TO, 26 de maio de 2021.

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
Delegada-Geral da Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA SPC Nº 031, DE 24 DE MAIO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 04 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

CONSIDERANDO que as férias da servidora a seguir foram suspensas por intermédio da PORTARIA SSP Nº 1354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.264, de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora TEREZA GORETE FORTALEZA DE SOUSA, Pedagoga, Número Funcional 1025104/6, no período compreendido entre os dias 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Palmas/TO, 24 de Maio de 2021.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
Superintendente da Polícia Científica

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO DE Nº 04, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Prazo de entrega da documentação que comprova a regularidade do artigo 30, da LOAS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em seu artigo 30;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 109, de 22 de janeiro de 2020 que regulamenta a averiguação dos requisitos do artigo 30, da LOAS;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 561, de 17 de dezembro de 2020 que altera a Portaria 109 que regulamenta a averiguação dos requisitos do artigo 30 da LOAS;

Considerando a pactuação realizada na reunião ordinária 132ª plenária do dia 26 de maio de 2021,

Resolve:

Art. 1º Estabelece que a documentação comprobatória de acordo com as orientações do órgão Gestor Estadual da Assistência Social - SETAS, de regularidade sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, sejam entregues até o dia 30 de julho de 2021, via e-mail no seguinte endereço: gestaodosuas@gmail.com.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu José da Guia Pereira da Silva
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO DE Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando as Resoluções nº 17/2013, da Comissão Intergestores Tripartite-CIT e a Resolução nº 31/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que trata dos serviços de PAEFI e Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Resolução nº 04, de 22 de abril de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, que trata da publicação dos municípios sedes e vinculados à Regionalização de 06 CREAS, 80 vagas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e de 50 vagas para o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias Regionalizados;

Considerando o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução nº 52, de 23 de outubro de 2019, onde dispõe varias alterações sobre o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial;

Considerando a pactuação realizada na reunião ordinária 132ª plenária do dia 26 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a desistência do município de Augustinópolis em participar da Regionalização do Serviço de Alta Complexidade em Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, na condição de município vinculado na sede em Axixá do Tocantins

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu José da Guia Pereira da Silva
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 06, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a recomendação da metodologia de entrega de kits de alimentação aos usuários da Política de Assistência Social

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em seu artigo 30;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania de nº 100, de 14 de julho de 2021, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Resolução de nº 02, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para elaboração de proposta de cestas básica;

Considerando a pactuação realizada na reunião ordinária 132ª plenária do dia 26 de maio de 2021, e o produto da Câmara Técnica criada para esta finalidade;

Resolve:

Art. 1º Recomendar ao órgão gestor estadual SETAS e aos gestores municipais de Assistência Social o cumprimento da Nota Técnica na entrega dos kits de alimentação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu José da Guia Pereira da Silva
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMAS

NOTA TÉCNICA DE Nº 01 DA RESOLUÇÃO CIB DE Nº 04 DE 2021.

Assunto: Procedimentos para entrega dos kits de alimentação aos usuários da Assistência Social

1. A Câmara Técnica recomenda ainda que a SETAS observe a data de validade de todos os produtos adquiridos, para que não ocorra nenhum prejuízo à saúde dos usuários da Assistência Social;

2. Recomenda ainda que na montagem dos kits, haja a separação dos itens de limpeza dos itens de alimentação;

3. E ainda que se houver distribuição de proteína animal, que seja acondicionada em temperatura apropriada para não colocar em risco a saúde dos usuários da Assistência Social;

4. Que o gestor local da Assistência Social dentro de sua autonomia como ente federado e em diálogo com a Política de Saúde defina o fluxo da entrega, mantendo o distanciamento social e a saúde dos trabalhadores do SUAS e dos usuários durante a entrega dos kits de alimentação;

5. Que o gestor local seja avisado previamente da entrega em seu município de forma a ser criado um cronograma pontual de entregas observados os cuidados e evitando as aglomerações;

6. As associações que receberão os kits de alimentação devem ser orientadas a repassarem ao final da distribuição um documento com relação dos usuários que receberam de forma a criar-se um banco de dados para que não haja entrega de kits em duplicidade para mesmas famílias em detrimento de outras famílias que também carecem desse benefício;

7. Após o recebimento dos kits, o município terá o prazo de 15 dias para entrega para os usuários da Política Pública de Assistência Social.